



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
DECRETO Nº. 023/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022..1	
DECRETO Nº 024/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022....2	
PORTARIA Nº 002/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 ..4	
PORTARIA Nº 003/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 ...4	
PORTARIA Nº 004/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 ...5	
<b>ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
PORTARIA Nº 001/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 ..5	
PORTARIA Nº 002/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 ..5	
PORTARIA Nº 003/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 ..6	
<b>LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....</b>	<b>6</b>
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PM 005/2022 SRP.....6	

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº. 023/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, Estado de Tocantins, no uso da**



**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Decreto nº. 9.255 de 29/12/2017 aprovado pelo Decreto nº. 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal nº. 13.152 de 29/07/2015, Medida Provisória nº. 1.091 de 30/12/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem direito a paridade, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais) para aqueles que recebem acima do valor do salário-mínimo nacional.

§ 1º. Os benefícios pagos pelo RPPS, **com data início a partir de 1º janeiro de 2022**, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário-mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).



**Art. 3º.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

**GE CIRAN SARAIVA SILVA**  
 Prefeito Municipal

#### ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

**GE CIRAN SARAIVA SILVA**  
 Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 024/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

**Declara Situação de Emergência em todo o município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, afetado por Chuvas Intensas e pelo alto índice pluviométrico do elevado volume de**

**água do Rio Tocantins, córregos, riachos, lagoas e vasão de água das usinas hidrelétricas, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71, II e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

**CONSIDERANDO** as intensas chuvas que atingiram todo o município de Dois Irmãos do Tocantins/TO e o padrão evolutivo dos desastres ocasionados pelas fortes chuvas, ocasionando danos e prejuízos à população local;

**CONSIDERANDO** o crescente número de famílias do município de Dois Irmãos do Tocantins/TO que estão sem poder sair de suas casas devido ao alagamento das estradas;

**CONSIDERANDO** a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pelas chuvas intensas, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 12.983, de 2º de junho de 2014, que altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 12.409, de 25 de maio de 2011, e revogam dispositivos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de



Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

**CONSIDERANDO** os termos dispostos na Instrução Normativa Nº 36, de 4 de Dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias resultaram em enchentes e inundações que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato da existência de famílias desabrigadas, bem como perdas consideráveis em seus patrimônios pessoais;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse público da situação;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o exaurimento da capacidade do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de Situação de Emergência por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO,

§ 1º A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o “*caput*”.

§ 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

**Art. 2º.** Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão fiscal e dá outras providências, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 3º.** Todas as secretarias municipais formarão o comitê de crise.

§ 1º. Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, no prazo de cinco dias, o planejamento das ações a serem realizadas.

§ 2º. Cada secretaria designará um servidor para compor o comitê de crise, este servidor ficará à disposição da comissão para trabalhar as soluções emergências que demandam a situação de calamidade pública.

§ 3º. Identificada a situação de risco de morte a particulares, a comissão através da coordenadoria da defesa civil, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.

**Art. 4º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao

desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90(noventa) dias.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 002/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE SISTEMAS DA SAÚDE, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ATO DE DESIGNAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de sua competência, que lhe é atribuída Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar, o servidor efetivo: **ROBSON SILVA COELHO**, para ocupar a função comissionada de COORDENADOR DE SISTEMAS DA SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

**Art. 2º:** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, 26 de janeiro de 2022.

**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 003/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e



prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Suspender, a PORTARIA de nº 083/2021 de 28 de setembro de 2021, a qual designou a servidora efetiva **DEUSINA SOUZA ALMEIDA**, Agente de Apoio e Fomento a Atividade Educativa para atuar como **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal Petrônio Lima Arbués.

**Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Suspender, a PORTARIA de nº 086/2021 de 19 de outubro de 2021, a qual designou a servidora efetiva **MARIA CONCEIÇÃO SOUSA MORAIS**, Agente de Apoio e Fomento a Atividade Educativa para atuar como **SECRETÁRIA ESCOLAR** no Centro Municipal de Educação Infantil São João Batista.

**Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 001/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022****PORTARIA DE FÉRIAS**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e consoante ao Art. 71, § único, c/c Art. 80, IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a (o) servidor (a) **RANGÉLIA GOMES CARVALHO**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, férias por um período de 30 (Trinta) dias, a partir de 01/02/2022 à 02/03/2022 período compreendido de 12/03/2021 à 12/03/2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

**Jadson Pereira da Fonseca Chaves**  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 002/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022****PORTARIA DE FÉRIAS**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**,



no uso de suas atribuições legais, e consoante ao Art. 71, § único, c/c Art. 80, IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a (o) servidor (a) **PAULO VIEIRA PINHEIRO**, Coordenador de Defesa Epidemiológica, férias por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/02/2022 à 02/03/2022 período compreendido de 04/01/2021 à 04/01/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

**Jadson Pereira da Fonseca Chaves**  
Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 003/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA DE FÉRIAS**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e consoante ao Art. 71, § único, c/c Art. 80, IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a servidora **KARLIANE SARAIVA DE SOUSA LOPES**, COORDENADORA DE ALMOXARIFADO, férias por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/02/2022 à 02/03/2022 período compreendido de 01/02/2021 à 01/02/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

**Jadson Pereira da Fonseca Chaves**  
Secretário de Administração e Planejamento

**LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PM 005/2022 SRP**

O município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL PM 005/2022 SRP:** Registro de preço para aquisição de 02(dois) veículos automotores 0 KM, TIPO PICK-UP, para atender a demanda do Município de Dois irmãos do Tocantins – TO, com abertura de propostas prevista para o dia 09 de fevereiro de 2022, às 15h00min (horário local).

**PREGÃO PRESENCIAL PM 004/2022 SRP REPUBLICAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, NAS CIDADES DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS- TO E PALMAS-TO, com abertura de propostas prevista para o dia 09 de fevereiro de 2022, às 13h30min (horário local)

**Local da Realização dos Certames:** Prefeitura Municipal, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO – sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 17hs e no site <http://www.doisirmaos.to.gov.br>, Mais informações através do Fone: (63) 3362-1228.

**Gerciran Saraiva Silva**  
Prefeito